



Conselho Geral

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2025

I INTRODUÇÃO

No cumprimento das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, o qual aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

De acordo com o mesmo diploma, o Projeto Educativo, o Regulamento Interno, o Plano Anual de Atividades, e o Orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, sendo o orçamento o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas. [cf. ponto 1 do artº 9º]

As receitas do agrupamento provêm do Orçamento do Estado, do Orçamento de Compensação em Receita (receitas internas, participação em projetos financiados, donativos pontuais das autarquias e comparticipações do município, instituições, empresas ou pais).

O Orçamento de Estado é, contudo, a principal fonte de receita do Agrupamento e dadas as contingências financeiras a que o país tem vindo sucessivamente a ser reduzido, ano após ano, situação, a que a par da dificuldade cada vez maior na geração de receitas próprias, condiciona sobremaneira o exercício da autonomia e obriga a uma gestão muito atenta e eficiente, de forma a não comprometer o adequado funcionamento das escolas e simultaneamente dar resposta com a qualidade possível às expectativas da comunidade educativa.

Compete igualmente ao Conselho Geral, assegurar que a gestão desse orçamento seja realizada de forma transparente e rigorosa, nomeadamente através da apresentação a este conselho do relatório de conta de gerência por parte da Diretora.

II PRINCÍPIOS A OBSERVAR

Neste sentido, este Conselho Geral propõe, na elaboração do orçamento e na sua execução, à Diretora e ao Conselho Administrativo que se devam reger pelos seguintes princípios:

- Princípio da legalidade: cumprindo toda a legislação em vigor quer na elaboração do orçamento quer na sua execução;

- Princípio da eficiência: contemplando medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes e no reforço das medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;
- Princípio da prioridade e da adequação: dando prioridade às despesas ordenadas pela sua pertinência na concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo do Agrupamento (PEA) e no funcionamento das escolas;
- Princípio da transparência: garantindo o acesso ao processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa.

III LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2025

Assim, entende-se que, na elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia e na sua execução para o ano económico de 2025, devem ser tidos em consideração os pontos que a seguir se enunciam:

1. Manter o princípio da equidade e da justiça na distribuição das verbas pelas diferentes rubricas do orçamento de forma a garantir o desenrolar, dentro da normalidade, das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
2. Aplicar as medidas necessárias a uma gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficiência e eficácia, reorientando-a, se necessário, de forma a satisfazer as necessidades prioritárias do Agrupamento em geral e de cada estabelecimento de ensino em particular.
3. Privilegiar os critérios de natureza pedagógica sobre os critérios de natureza administrativa, para uma gestão eficiente dos recursos disponíveis;
4. Contemplar, sempre que possível, medidas de ação social escolar, estabelecendo programas de auxílio económico, a alunos que revelem graves situações socioeconómicas;
5. Continuar a assegurar a articulação entre o Município de Peniche e o Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, com o objetivo de garantir verbas necessárias e adequadas ao normal funcionamento dos estabelecimentos escolares;
6. Dar apoio aos projetos desenvolvidos nas escolas do Agrupamento bem como a novos projetos/parcerias, de acordo com critérios pedagógicos, definidos pelas respetivas equipas dinamizadoras, e que contribuam para a imagem/prestígio e modernização dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento;

7. Privilegiar, tanto quanto possível, o reforço no investimento em materiais pedagógicos e didáticos por forma a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino/aprendizagem;
8. Dar continuidade ao esforço da melhoria do espaço físico e equipamentos tendo em vista a criação de condições de conforto e segurança que proporcionem uma Escola mais atraente e segura;
9. Implementar uma política de redução de desperdício de materiais e de energia e incentivar a redução, a reutilização, a reciclagem e a reparação;
10. Implementar medidas de desburocratização, tanto a nível pedagógico, como administrativo, garantindo a adequação e normalização dos fluxos dos procedimentos administrativos, no respeito de critérios de sustentabilidade ambiental, procurando optar-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos, privilegiando os sistemas digitais e garantindo-se as apropriadas práticas no acesso à informação;
11. Contemplar verbas necessárias que apoiem o Plano de Formação do pessoal docente e não docente;
12. Facilitar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação desde que as mesmas visem responder às metas do Projeto Educativo;
13. Promover a participação do Agrupamento em parcerias e projetos financiados por entidades externas de forma a aliviar a pressão sobre o orçamento acautelando-se sempre o interesse público;
14. Promover e garantir elevados padrões de condições de salubridade (higiene, saúde e segurança) dos espaços escolares, nomeadamente ao nível da(s) sua(s) cozinhas, refeitórios, bufetes e balneários.

IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas, mas essencialmente definir e orientar uma política que se pretende que tenha em mente, preferencialmente, a prossecução dos objetivos que estão consignados no Projeto Educativo do Agrupamento (**“Capacitar para a Criatividade, Inovação, Inclusão e a Sustentabilidade”**) e que contribua, acima de tudo, para um incremento mais eficaz e efetivo da qualidade do ensino prestado e para a melhoria dos resultados escolares.

Aprovado em reunião de Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Atougua da Baleia em 18 de dezembro de 2024.

A Presidente do Conselho Geral:
Ana Paula Rodrigues

